EDITAL PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES CONTEUDISTAS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DAS DISCIPLINAS EAD DA GRADUAÇÃO

A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com sede na Rua do Príncipe, 526, bairro Boa Vista, Recife/PE, faz saber a todos os interessados, que está aberto o processo seletivo para contratação de professores autores (conteudistas) home office, com vistas na elaboração de materiais didáticos das disciplinas EaD que integram o currículo de cursos de graduação desta IES, conforme descrito no Anexo I deste Edital, observados os termos abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A participação do candidato neste Processo Seletivo implica ciência dos requisitos exigidos para o desempenho da atividade de professor autor (conteudista), assim como, aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2 O acompanhamento das etapas descritas no presente Edital e comunicados referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.3 Os docentes selecionados na forma estabelecida no presente Edital deverão, antes de iniciar a produção dos conteúdos das disciplinas indicadas no Anexo I deste Edital, firmar, como pessoa física ou jurídica (pessoa jurídica apenas na modalidade MEI e desde que tenha CNAE condizente com o serviço que será prestado), o Contrato de Prestação de Serviço Para Produção de Material Didático-Instrucional e de Cessão de Direitos Autorais, Anexo II deste Edital.
- 1.4 Este Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado por comissão instituída no âmbito da UNICAP Digital.
- 1.5 Dúvidas e informações sobre este Processo Seletivo deverão ser obtidas mediante contato exclusivo com a UNICAP Digital, pelo telefone (81) 2119-4335 ou pelo e-mail conteudistas.ead@unicap.br.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1 Possuir, preferencialmente, graduação aderente à área da disciplina/vaga indicada no Anexo em que deseje produzir o conteúdo;
 - 2.1.2 Possuir, **obrigatoriamente**, no mínimo, título de mestre, emitido por IES credenciada na CAPES/MEC e cuja titulação tenha, preferencialmente, aderência à área da disciplina/vaga indicada no Anexo em que deseje produzir o conteúdo;
 - 2.1.3 comprovar experiência na elaboração de material didático, preferencialmente, para EaD;



2.1.4 atuar ou ter atuado como docente na modalidade EaD, em Instituição de Ensino Superior, na área da disciplina a que estiver se candidatando.

Parágrafo único: podem participar também deste Processo Seletivo professores sem vínculo empregatício com a UNICAP.

3. DA DISPONIBILIDADE, CAPACIDADE E FLEXIBILIDADE

- 3.1 Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo devem ter capacidade, flexibilidade e disponibilidade para atender aos seguintes requisitos, relativos à produção do conteúdo:
 - 3.1.1 disponibilidade para participar de treinamento virtual com a equipe da UNICAP Digital;
 - 3.1.2 disponibilidade para participar de reuniões virtuais com a equipe multidisciplinar da UNICAP Digital e o NDE do Curso, durante a fase de produção dos conteúdos;
 - 3.1.3 disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos no cronograma definido no item 5 deste Edital;
 - 3.1.4 capacidade de produzir em grupo, atendendo normas e orientações da UNICAP;
 - 3.1.5 flexibilidade em aceitar e incorporar sugestões da equipe da UNICAP Digital e do NDE do Curso, quando for o caso.

4 DAS VAGAS

4.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para cada disciplina indicada no Anexo.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O Processo Seletivo e a Produção do Material Didático tratados no presente Edital deverão obedecer ao cronograma abaixo indicado:

02/01/2023	Lançamento do Edital
02/01 a 16/01/2023	Inscrição dos candidatos
Até 26/01/2023	Análise dos currículos dos candidatos
27/01/2023	Divulgação dos nomes dos pré-selecionados (site do EaD UNICAP)
28/01 a 03/02/2023	Produção de material didático pelos pré-selecionados (AVA UNICAP)
28/01 a 09/02/2023	Entrevistas com os pré-selecionados, se necessárias.
Até 09/02/2023	Avaliação da produção dos pré-selecionados
10/02/2023	Publicação do resultado final, dos selecionados (site do EaD UNICAP)
Até 16/02/2023	Envio da documentação exigida digitalizada pelos selecionados
Até 23/02/2023	Análise da documentação enviada pelos selecionados
Até 01/03/2023	Inserção dos selecionados no Ambiente de Produção de Materiais



Até 07/03/2023	Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços pelos selecionados
Até 31/03/2023	Entrega do Pacote de Produção de Conteúdo da Unidade 1
Até 30/04/2023	Entrega do Pacote de Produção de Conteúdo da Unidade 2
Até 31/05/2023	Entrega do Pacote de Produção de Conteúdo da Unidade 3
Até 30/06/2023	Entrega do Pacote de Produção de Conteúdo da Unidade 4
06/07/2023	Início dos procedimentos Internos para o pagamento
Até 15/08/2023	Efetivação do pagamento (depósito bancário)

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições neste Processo Seletivo serão realizadas no período de 02 de janeiro de 2023, estendendo-se até 16 de janeiro de 2023.
- 6.2 As inscrições neste Processo Seletivo serão realizadas mediante preenchimento online do formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/g9mBww9JuK73PudQ9.
- 6.3 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.4 O candidato deverá se inscrever apenas uma única vez, em uma única disciplina.
- 6.5 O candidato se responsabiliza pelas informações por ele prestadas no formulário de inscrição, eximindo, de logo, a UNICAP, de qualquer responsabilização por falhas na comunicação decorrentes de eventual informação incorreta.

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, por uma comissão multidisciplinar, formada e coordenada pela UNICAP Digital, e com as seguintes atribuições:
 - 7.1.1 realizar análise do *Curriculum Lattes* (informado pelo candidato no ato da inscrição);
 - 7.1.2 realizar avaliação do material didático produzido, a ser apresentado em 02 (duas) laudas, sendo a primeira lauda correspondente a uma atividade para fórum de discussão, com proposta de estudo e, a segunda lauda correspondente a uma questão de múltipla escolha com o devido gabarito, a ser apresentada em meio virtual, no endereço http://www.unicap.br/ead/moodle; e
 - 7.1.3 realizar a entrevista via webconferência, se necessária.

Parágrafo primeiro: A 1ª etapa consiste na seleção dos currículos (item 7.1.1). Para cada disciplina serão pré-selecionados os **dois** currículos com maior pontuação, vide item 7.2, desde que alcançado o mínimo de 30 pontos e aprovados pela Coordenação do Curso, cujos candidatos seguirão para a 2º etapa.



Parágrafo segundo: A 2ª etapa consiste na avaliação do material didático produzido em duas laudas (item 7.1.2), na forma do item 7.3. Para cada disciplina, o candidato pré-selecionado que tiver a maior pontuação e alcançado o mínimo de 50 pontos na avaliação será contratado como conteudista.

Parágrafo terceiro: Na 1ª etapa caso nenhum candidato de determinada disciplina atinja o mínimo de **30 pontos**, pontuação de caráter eliminatório, a seleção para esta determinada disciplina será considerada fracassada.

Parágrafo quarto: Na 2ª etapa caso nenhum candidato de determinada disciplina atinja o mínimo de **50 pontos**, pontuação de caráter eliminatório, a seleção para esta determinada disciplina será considerada fracassada.

Parágrafo quinto: Na 2ª etapa a comissão multidisciplinar poderá, além de avaliar o material didático, fazer uma entrevista, via webconferência (item 7.1.3), com algum candidato, caso ache necessário.

7.2 A análise curricular (item 7.1.1) será procedida de forma objetiva, consideradas as informações contidas no currículo, conferindo pontuação às mesas, conforme critérios descritos a seguir:

Critério	Experiência	Pontuação
Graduação	Aderente à área da disciplina/vaga	10 pontos
	Doutorado aderente à área da disciplina/vaga	20 pontos
Maior titulação de Pós-Graduação	Mestrado aderente à área da disciplina/vaga	10 pontos
	Doutorado em outra área	5 pontos
Publicação na área da disciplina que	Livros	5 pontos por livro, até um total de 10 pontos
estiver se candidatando	Artigos completos em revista científica e/ou eventos	1 ponto por artigo, até um total de 5 pontos
Atuação profissional na área da	Prática docente presencial	1 ponto por ano, até 10 pontos
disciplina a que estiver se candidatando	Mercado profissional/consultoria na área	1 ponto por ano até 5 pontos
	Produção de material didático	5 pontos por material até um total de 20 pontos
Experiência em EaD	Prática docente em EaD e/ou tutoria no Ensino Superior	1 ponto por disciplina, até um total de 10 pontos
	Coordenador de cursos de EaD no Ensino Superior	10 pontos
	Total	100 pontos



7.3 A avaliação do material produzido (item 7.1.2) pelo pré-selecionado deverá obedecer aos critérios abaixo descritos:

Critério	Experiência	Pontuação
Domínio de elementos didático- pedagógicos (modalidade EaD)	Intencionalidade, articulação saber conceitual-conhecimentos de mundo do estudante-prática-docente, aspectos estruturais de saberes de textualidade (coerência, coesão e compreensão)	20 pontos
Domínio do saber técnico-científico	O material enviado evidencia o saber técnico-científico da disciplina	20 pontos
Adequação da Linguagem	Uso de linguagem dialogal (formal) adaptada ao conteúdo proposto para a disciplina proposta.	20 pontos
Utilização e indicação de recursos de multimídia	Inclusão qualitativa de infográficos, vídeos, e-books, mapas mentais, na construção do material	20 pontos
Contextualização	Estudo de caso com base em vivências construídas que estimule o aluno a desenvolver noções de prática acerca da disciplina, além de tema instigante que possibilite aprendizagem entre pares	20 pontos
	Total	100 pontos

- 7.4 O candidato selecionado, após as duas etapas indicadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, será devidamente comunicado pela UNICAP Digital, por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição, por meio virtual (AVA UNICAP) e pelo site do EaD UNICAP, devendo enviar para o e-mail conteudistas.ead@unicap.br, no prazo de 06 dias, contados da remessa do e-mail e da disponibilização no site, os seguintes documentos digitalizados em PDF, sem rasuras e legíveis:
 - 7.4.1 comprovante de residência;
 - 7.4.2 carteira de Identidade;
 - 7.4.3 inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 7.4.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mais especificamente, as páginas da foto e as que comprovam experiência em docência (presencial e a distância) e/ou atuação profissional na área da disciplina a que estiver se candidatando;
 - 7.4.5 comprovação das publicações na área da disciplina a que estiver se candidatando e/ou de produção de material didático;
 - 7.4.6 diploma de graduação (frente e verso), registrado ou revalidado de acordo com a legislação brasileira; e



7.4.7 diploma de pós-graduação, com a titulação mínima exigida para a área de conhecimento escolhida.

Parágrafo único: A UNICAP não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail pelo candidato selecionado, para efeito da comunicação referida no caput.

7.5 Os candidatos selecionados, na forma estabelecida no presente Edital, deverão, antes de iniciar a produção dos conteúdos indicados no Anexo I, firmar Contrato de Prestação de Serviços como pessoa física ou jurídica (pessoa jurídica apenas na modalidade MEI e desde que tenha CNAE condizente com o serviço que será prestado) com a UNICAP, vide Anexo II.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR AUTOR (CONTEUDISTA)

- 8.1 Ao professor autor (conteudista) competirá a elaboração do Pacote de Produção de Conteúdo, que compreende:
 - 8.1.1 material escrito (apostila bruta), dividido em quatro (04) unidades de vinte e cinco (25) páginas cada, num total de cem (100) páginas (Formato: .doc / Fonte: Arial, tamanho 11 / Espaçamento Entrelinhas: 1,5 / Alinhamento: Justificado / Margens: superior 25,4 mm, inferior 25,4 mm, esquerda 31,8 mm e direita 31,8 mm);
 - 8.1.2 cada unidade do material escrito (apostila bruta) deverá conter (a) Palavra do Professor (três a quatro parágrafos), (b) objetivos do aprendizado, (c) texto corrido da unidade, a partir dos itens indicados na ementa, (d) imagens (esquemas, figuras, fotos, tabelas), (e) box com dicas comentadas de leituras, (f) box com dicas e links de filmografia e/ou produtos audiovisuais, complementares ao conteúdo estudado, (g) Síntese da Unidade (três a quatro parágrafos), (h) Referências (no formato ABNT);
 - 8.1.3 cinco (05) questões de múltipla escolha padrão ENADE **inéditas** por unidade, de acordo com as orientações da UNICAP Digital;
 - 8.1.4 um (01) Estudo de Caso **inédito** por unidade;
 - 8.1.5 até cinco (05) slides de apresentação *power point* por unidade do material escrito (apostila bruta) para a gravação da videoaula;
 - 8.1.6 uma (01) videoaula de 5 minutos por unidade, gravada em estúdio ou ambiente interno ou externo, consoante slides apresentados.

Parágrafo único: Todo o conteúdo produzido será submetido à comprovação de autoria e originalidade, mediante software antiplágio e, uma vez constatada a não autoria ou não originalidade da produção, a mesma não será aceita, ficando a UNICAP isenta de qualquer responsabilidade financeira e vínculo com o candidato selecionado.

9. DA REMUNERAÇÃO

4

- 9.1 Em contraprestação à entrega completa dos conteúdos indicados no Anexo I, após resolução de eventuais pendências, caso tenham sido constatadas durante o período de revisão, será pago o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 - Parágrafo primeiro: No contrato de pessoa física, sobre este valor de R\$ 4.000,00 incidirão os descontos do INSS (20%), ISS (5%) e IR.
 - Parágrafo segundo: No contrato de pessoa jurídica modalidade MEI, sobre este valor de R\$ 4.000,00 incidirão os descontos legais cabíveis.
- 9.2 O pagamento, após os descontos legais cabíveis, será processado após a solicitação de pagamento e autorização por parte do setor competente, mediante depósito bancário em nome do CONTEUDISTA ou da empresa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1 A participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, implica imediata ciência e aceitação das condições ora estabelecidas, tanto neste Edital, quanto em seus Anexos, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento.
- 10.2 É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação nos prazos indicados neste Edital, a verificação de eventuais problemas de comunicação e retorno de informação, através do telefone (81) 2119-4335 ou pelo e-mail conteudistas.ead@unicap.br.
- 10.3 Os dados e informações dos candidatos não selecionados no presente certame serão eliminados imediatamente após o encerramento deste Processo Seletivo.
- 10.4 A seleção do candidato não gera direito à contratação, nem impede a realização de novo processo seletivo, conforme decisão da UNICAP.
- O candidato selecionado dará concessão, total e irrestrita, dos direitos autorais e de imagem à UNICAP, nos termos do Art. 50 da Lei 9.610/1998, mediante assinatura como pessoa física ou jurídica (pessoa jurídica apenas na modalidade MEI e desde que tenha CNAE condizente com o serviço que será prestado) de Contrato de Prestação de Serviços, Anexo II.
- 10.6 A UNICAP reserva-se ao direito de, mediante desistência ou não cumprimento dos prazos e cláusulas definidos neste Edital e/ou no Contrato de Prestação de Serviços, bem como em face de eventual desatendimento aos seus critérios de qualidade e excelência, quanto ao material a ser produzido, descontinuar o desenvolvimento das atividades e rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços com o professor autor (conteudista), sem ônus para ela, UNICAP, e sem prerrogativa de gozo seu sobre direitos decorrentes do material produzido, facultando-se a esta fazer a convocação de novos candidatos para provimento das vagas previstas neste Edital, utilizando-se do cadastro de que trata o item 10.3 deste Edital.
- 10.7 Os dados pessoais do professor-autor (conteudista) selecionado serão eliminados por ocasião da conclusão das finalidades para as quais os mesmos foram coletados e

4

tratados, salvo as hipóteses de necessário cumprimento de obrigações legais e regulatórias, incluindo, mas não limitadas, àquelas previstas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

- 10.8 Os casos omissos referentes às relações decorrentes deste Edital serão resolvidos pela comissão designada no item 7.1 deste Edital.
- 10.9 Constatada a necessidade, este Edital poderá ser prorrogado, mediante decisão da comissão designada no item 7.1 deste Edital, a ser devidamente comunicada no endereço eletrônico.

Recife, 02 de janeiro de 2023.

Reitor Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S.J.

Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

INFORMAÇÕES:

UNICAP Digital

Rua do Príncipe, 526 - bloco C - 3º andar - sala 302 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-900 Horário de atendimento: segunda à sexta, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 20h00.

Telefone: 81 2119-4335

E-mail: conteudistas.ead@unicap.br



ANEXO I

Curso / Disciplina	Ementa
Administração / ESG - Gestão da Sustentabilidade Organizacional	1. EMENTA Gestão da Sustentabilidade aplicada a organização. Alinhamento do negócio, considerando trade-offs, com os aspectos econômicos, sociais e ambientais simultaneamente. A parcela de contribuição das Organizações para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Agendas mundiais. Estratégias organizacionais para a sustentabilidade. Governança, gestão e conduta ética. Sistemas de Gestão. Os procedimentos de trabalho e as relações com os colaboradores. As relações com os clientes e o envolvimento com a comunidade e seu desenvolvimento. A gestão e monitoramento dos impactos ambientais provocados pelo negócio. A governança das ações relacionadas às mudanças climáticas. O Desenvolvimento da Sustentabilidade nas cadeias de valor. Os Relatórios de prestação de contas. Unidade I Desenvolvimento Sustentável: conceito, linha do tempo, os aspectos econômicos, sociais e ambientais, a sustentabilidade aplicada às organizações. Os objetivos do Desenvolvimento Sustentável e as Agendas mundiais: Como inseri nas organizações e como estas podem ser aplicadas ao longo de sua cadeia de valor. Alinhamento do negócio com os aspectos econômicos, sociais e ambientais: os fatores da sustentabilidade alinhado ao Planejamento Estratégico, projetando um novo valor a empresa. Unidade II A governança corporativa voltada para a sustentabilidade: A avaliação de risco e o programa de compliance, o código de conduta, os compromissos assumidos. As práticas de operação e a gestão apoiados nos direcionadores da governança: práticas anticorrupção e concorrências. A gestão das partes interessas (stakeholders): o mapeamento e a definição das formas de comunicação com os públicos. Gestão da responsabilidade social: Ações que iniciam dentro da organização e alcançam o ambiente



externo. Relações de trabalhistas, o compromisso com o desenvolvimento de pessoas, ações positivas frente demissões, empregabilidade e aposentadoria.

Unidade III

A organização como vetor para o mantenimento e disseminação dos direitos humanos: impactos do negócio sobre os direitos humanos, o trabalho análogo a escravidão e o trabalho infantil, Promoção da Diversidade e Equidade. Marketing e comunicação responsável: Relacionamento com o cliente/consumidor. Identificando e controlando os impactos do negócio na comunidade e promovendo o desenvolvimento.

Unidade IV

Identificando os impactos ambientais provocados pelas atividades do negócio: os usos e consumos dos recursos naturais. As mudanças climáticas e os impactos sobre o negócio: as ações para o enfrentamento e redução das mudanças climáticas. O transporte da organização e a logística reversa. Influenciando a cadeia de valor do negócio para a promoção da sustentabilidade. Accountabilility: a prestação de contas, os relatórios integrados e de Sustentabilidade (com base na metodologia GRI - Global Reporting Initiative).

Administração / Empreendedorismo e Negócios de Impacto Social

1. EMENTA

Conceitos do empreendedorismo. Características e perfil do empreendedor. Negócios de impacto socioambiental. Ferramentas de criação de negócios de impacto. Estudo do processo de criação de um novo negócio de impacto e elaboração do plano de negócios correspondente. Avaliação de oportunidades. Ecossistema de finanças sociais e negócios de impacto.

Unidade I

Conceito de empreendedorismo. Perfil do empreendedor. Avaliação de oportunidade. Empreendedorismo Social.

Unidade II

Negócios de impacto socioambiental: conceitos, objetivos, elementos. Cases de sucesso. Modelo C.



	Unidade III
	Ecossistema de finanças sociais e negócios de impacto. Negociação.
	Unidade IV
	Modelo de Negócios CANVAS - BMC: os nove campos de atividades de um novo negócio.
	Comunicação de negócios de impacto social. Plano de negócios.
	1. EMENTA A importância do Setor de Produção e sua relação com a Logística Empresarial. A Gestão
Administração / Gestão da Produção	da Produção a partir do estudo de suas principais funções, segundo os problemas dos Níveis Estratégico, Táticos e Operacionais. Tópicos emergentes da Gestão da Produção. Unidade I
	Setor de Produção: conceitos, objetivos e relações com demais setores de uma Organização. Sistemas de Produção: conceitos, tipos e características. Produtos e serviços: conceitos e diferenças. Importância da Produção: as três funções centrais de uma Organização e o Valor de Forma. Produção 4.0 e Transformação Digital: conceitos e objetivos.
	Unidade II Nível Estratégico: conceitos, objetivos e características (tomada de decisão). Os principais problemas do Nível Estratégico: Planejamento da Capacidade (longo prazo), Localização de Instalações e Projeto do Produto e do Processo. Unidade III
	Nível Tático: conceitos, objetivos e características (tomada de decisão). Os principais problemas do Nível Tático: Arranjo Físico (layout), Previsão da Demanda (estimativa de vendas futuras) e Planejamento Agregado (Planejamento da Capacidade no médio prazo). Unidade IV
	Nível Operacional: conceitos, objetivos e características (tomada de decisão). Os principais problemas do Nível Operacional: Plano Mestre de Produção PMP (Planejamento da Capacidade no curto prazo) e Programação e Controle da Produção PCP (Alocação de Carga e Sequenciamento de Tarefas). Tópicos emergentes da



	Gestão da Produção.
Administração / Gestão de Pessoas e Talentos	1. EMENTA História das relações de trabalho e da gestão de pessoas. O indivíduo, os diversos tipos de organizações e o mundo do trabalho. Visão contemporânea da Gestão de Pessoas. Abordagem sistêmica na gestão de talentos e sua importância na estratégia organizacional. Processos de gestão talentos nas organizações. Poder, cultura e gestão participativa no mundo diverso de hoje. As novas tecnologias e as soft skills. Unidade I História das Relações de trabalho e da gestão de pessoas nas organizações. As relações de trabalho: o homem e o trabalho, história das conquistas trabalhistas. Fim do emprego e revolução tecnológica. Trabalho, emprego e empregabilidade. As pessoas como empregadas nas empresas, interesses das organizações x desejos das pessoas. Unidade II Relações teóricas e conceituais entre a teoria geral de administração e a gestão de pessoas. Gestão de pessoas: a política de recursos humanos e sua formação e implantação. Diferenças e semelhanças de gestão de RH entre os distintos tipos e tamanhos de organizações. Do setor de pessoal ao departamento de recursos humanos à consultoria interna. Desafios da gestão de pessoas. Manejar o capital e o talento humanos. Unidade III A Gestão de Pessoas e Abordagem Sistêmica: inserindo a compreensão da Gestão de Pessoas no contexto sistêmico como subsistema integrado aos demais da organização. Processos de gestão de pessoas: Recrutamento e Seleção; Treinamento e Desenvolvimento; Avaliação de Desempenho; Análise e descrição de Cargos; Planejamento de Cargos, Carreira e Remuneração. Unidade IV Administração por competências: Gestão de Pessoas na gestão moderna e no âmbito das inovações tecnológicas. O mundo diverso de hoje a gestão com pessoas. O manejo das



	pessoas no contexto da pós-pandemia. As soft skills: o que é, para quê como funciona. Laboratórios de aplicação de novas ferramentas de gestão de pessoas: capital humano, coaching, empoderamento, organização de aprendizagem e soft skills de liderança, ética, pensamento crítico, trabalho em equipe.
CST em Gestão de Recursos Humanos / Atração, Captação e Retenção de Talentos	1. EMENTA Importância do Processo de Captação. Recrutamento: tipos de recrutamento e como realizá-los. Descrição de Cargos e Processo Seletivo. Processo Seletivo, etapas e importância. Processo de Integração (onbording). Estruturação de Pessoal. Como atrair e reter talentos. Unidade I A importância do Processo de Captação bem feito. O Planejamento de Cargos como base: Identificando cargos e competências necessárias à gestão. Recrutamento Interno. Recrutamento Externo. Recrutamento Misto. Técnicas e formas de captar pessoas para a organização, com base no que a organização precisa e no que o mercado deseja. Unidade II O Processo Seletivo: importância e etapas possíveis. Aspectos legais que devem ser levados em conta. Preparando líderes. Preparando candidatos. Uso de testes e dinâmicas no Processo. A entrevista: como proceder. A decisão. A devolutiva. Unidade III Integração de novos colaboradores (onboarding). Definição da estratégia de retenção de talentos (como abordar recompensas, oportunidades, benefícios, etc). Unidade IV O mercado de trabalho e suas exigências. Requisitos desejados na organização. Hard skills e soft skills. O contexto da inclusão e da diversidade. Relações étnico raciais.
CST em Gestão de Recursos Humanos / Avaliação e Reconhecimento de Performance	1. EMENTA Planejamento e Desenvolvimento de carreira a partir do processo de avaliação de



desempenho. Gestão e Avaliação de Desempenho. Avaliando e reconhecendo a performance do funcionário. Os métodos de identificação e desenvolvimento do talento humano. Papel da Organização, da liderança, do RH e do funcionário.

Unidade I

Gestão e Avaliação de Desempenho: evolução, conceitos e práticas adotadas. Métodos Tradicionais de Avaliação de Desempenho: Comparação aos pares, Incidentes críticos, Listas de verificação, Escala Gráfica, Escolha Forçada, Pesquisa de Campo.

Unidade II

Métodos mais atuais de avaliação de Desempenho: Avaliação de desempenho baseada em resultados, Avaliação de desempenho baseada em Competências, Auto-Avaliação, Avaliação 360º. Vantagens e desvantagens dos métodos.

Unidade III

Feedback como instrumento de gestão da performance. Processo de avaliação de desempenho e vínculo a metas e mecanismos de reconhecimento e bonificação. Papel da Organização, da liderança, do RH e do funcionário.

Unidade IV

Desenvolvendo o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI). Acompanhamento das ações, indicadores e metas a serem alcançadas. Sistema de participação em resultados baseados na avaliação de desempenho.

CST em Gestão de Recursos Humanos / Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas

1. EMENTA

Reconhecer e adotar metodologias mais adequadas para realização de treinamentos e desenvolvimento de pessoas, conforme as demandas específicas. Compreender o Levantamento das Necessidades de Treinamento e seus desdobramentos. Apresentar as ferramentas e instrumentos de capacitação de pessoas. Planejar Programas de Desenvolvimento e Educação Corporativa.

Unidade I

Alinhamento dos métodos de avaliação com o planejamento e a gestão da empresa e o treinamento e desenvolvimento de pessoas. Compreendendo a relação entre processo



seletivo, treinamento, desenvolvimento de pessoas e desempenho organizacional. O Levantamento das Necessidades de Treinamento: Quem, como, quanto, por que e em que treinar? Unidade II Compreendendo o processo do treinamento. Aprendizagem e Educação. Etapas do Treinamento: LNT, Programação, Tecnologia, Implementação e Avaliação do Treinamento. Retorno do Investimento em Treinamento. Unidade III Capacitação e Educação Continuada. Organização orientada para a aprendizagem e programas de Educação Corporativa. Educação Corporativa: oportunidades e desafios. Universidade corporativa. A necessidade da educação corporativa. Sistemas corporativos de educação à distância. **Unidade IV** Gestão do conhecimento. Capital intelectual. Papel da liderança no desenvolvimento da equipe. Papel do RH. Papel do funcionário no auto desenvolvimento. 1. EMENTA Gestão de Carreiras. Planejamento de Carreiras. Formas de Reconhecimento e Recompensas. Composição de Salário e Remuneração. Unidade I Gestão de Carreiras. O que é e como pode ser realizada. Planejamento de Carreiras: CST em Gestão de Recursos Humanos / Tipologias de carreira; Vantagens do Planejamento de Carreiras. Planejamento de Carreiras e Remuneração Unidade II Análise de Cargos e Carreira. Estrutura Salarial e Política Salarial. Remuneração Estratégica e Variável. Remuneração e Motivação: mitos e verdades. Unidade III O Plano de Cargos e Salários - Instrumentos e Técnicas; Etapas de Elaboração do Plano de Cargos e Salários.

Unidade IV



	A pesquisa salarial. Processo de avaliação de desempenho na Gestão de Carreira. Pós avaliação de desempenho: formas de progredir na carreira e no salário.
CST em Gestão de Recursos Humanos / Planos de Sucessão e Preparação para Aposentadoria	1. EMENTA Planos de sucessão. Autodesenvolvimento para a Empregabilidade. Planos de Demissão Voluntária e de Preparação para Aposentadoria. Outplacement. Cenários e Tendências. Unidade I Planejamento de sucessão organizacional: o que é e quais os benefícios? Como realizar o Plano de Sucessão: características, vantagens e desvantagens. Líderes preparando líderes: como identificar líderes, vagas importantes a serem preenchidas e potenciais sucessores. Unidade II Plano de desligamento voluntário: o que é o plano de demissão voluntária. Vantagens e desvantagens de adotar o plano, para a empresa e para os funcionários. Principais regras a serem seguidas, em conformidade com a lei. Implantação de um PDV: diretrizes e desafios. Unidade III Programa de preparação para aposentadoria: o que é e quais os benefícios em adotá-lo. Aspectos legais relacionados à aposentadoria. A importância do planejamento para a aposentadoria. Dimensões envolvidas no processo da aposentadoria: Identidade e trabalho; Processo de envelhecimento e envelhecimento ativo; preparação para aposentadoria como cultura de educação ao longo da vida; saúde mental na transição da aposentadoria (fatores de risco e proteção) e aspectos financeiros envolvidos - planejamento e equilíbrio. Unidade IV Contexto da empregabilidade. Empregabilidade: conceito e formas de fomentá-la. Outplacement: o que é, como ocorre e quais as vantagens para a empresa e para o funcionário. Como pode ser realizado o outplacement.
CST em Gestão de Recursos Humanos / Consultoria	



em Recursos Humanos	1. EMENTA
	Consultoria Interna de Recursos Humanos. Consultoria interna de RH e Estratégia
	Organizacional. Competências do Consultor Interno em RH. Atuação de Business Partner.
	Unidade I
	Gestão de Pessoas: do Departamento de Pessoal ao RH Estratégico. Estrutura e funções da
	área de RH. RH como agente de Mudanças.
	Unidade II
	Consultoria: o que é o processo e como surgiu. Conceitos iniciais. Consultoria Interna e
	Externa: conceito, natureza, posição e papel. Estruturas de Consultoria Interna. O papel do consultor interno. A visão empreendedora do processo de consultoria.
	Unidade III
	As etapas do processo de Consultoria Interna em RH. Definição e elaboração de Projeto de
	Consultoria Interna em RH. Princípios e modelos de consultoria. Papel, perfil e
	competências do consultor interno em RH. Vantagens e desvantagens da Consultoria
	Interna de RH.
	Unidade IV
	A ética na prática da consultoria. Relação entre as áreas da organização e a consultoria
	interna de RH. Condução das equipes para o alcance dos resultados propostos.
	1. EMENTA
	Comunicação como estratégia de gestão. Comunicação Interna versus Endomarketing.
	Endomarketing como ferramenta de auxílio na gestão do RH, Elaboração de Estratégias,
CST em Gestão de Recursos Humanos /	Programas e Campanhas de Comunicação Interna e Endomarketing.
Comunicação e Endomarketing na Gestão de	Unidade I
Pessoas	Comunicação organizacional. Comunicação como estratégia de uma gestão eficiente. A
	importância do público interno e a humanização dos processos de gestão. Política de
	Comunicação e Cultura do Diálogo. O Processo de Comunicação Interpessoal como
	elemento propulsor de efetividade nas relações e atividades.
	Unidade II



Comunicação Interna: conceitos e utilidades. Comunicação Interna versus Marketing, em que diferem e em que se complementam. Conceito de Endomarketing. Como surgiu o Endomarketing no Brasil.

Unidade III

Estratégias e Instrumentos de Endomarketing. O Endomarketing para a melhoria do clima organizacional. Endomarketing como ferramenta de auxílio ao RH para conhecimento, integração, informação, identidade e pertencimento.

Unidade IV

Planos e Programas de Endomarketing. Definindo público e mensagem. Elaborando o plano de endomarketing. Exemplos de planos de endomarketing.

CST em Gestão de Recursos Humanos / People Analytics: O Uso de Dados na Gestão de Pessoas

1. EMENTA

A inteligência competitiva: conceitos e importância. Processo de inteligência competitiva e uso de indicadores para gestão de pessoas. Fonte e coleta de dados. People Analytics na gestão de pessoas. Técnicas de processamento e análise.

Unidade I

Conceito de inteligência competitiva. Elementos de compreensão da inteligência competitiva: dado, informação, inteligência e conhecimento. Como é o processo de Inteligência Competitiva na gestão estratégica da organização. Informações: como geri-las e mantê-las, coletá-las e analisá-las em prol da gestão de pessoas.

Unidade II

O que é People Analytics. Como o peopley analytics funciona. Dados, resultados e estatísticas do uso benéfico do people analytics nas organizações.

Unidade III

Metodologia do People Analytics. Influência do Big Data e Business Intelligence no RH. People Analytics e os processos da gestão de pessoas.

Unidade IV

Como aplicá-lo ao RH, nos processos de recrutamento e seleção. Tendências do People Analytics. Competências necessárias e custos envolvidos na implantação.



CST em Gestão de Recursos Humanos / Liderança 4.0	1. EMENTA Conceito e conhecimento dos diferentes estilos de liderança; adaptação do estilo de liderança à situação; o papel do líder na formação e desenvolvimento das equipes; a administração de conflitos; liderança e motivação; conceitos e práticas relativas ao papel do líder nos processos de comunicação interpessoal; Assertividade ao lidar com as emoções (próprias e dos outros). Unidade I Conceito de liderança. Estilos de liderança. O processo de formação e desenvolvimento de líderes. Experiências com aprendizagem ativa focalizando os conceitos e fundamentos da liderança. Liderança compartilhada. Unidade II Relação entre líderes e liderados. Novo paradigma de liderança. Imperativos da liderança eficaz: líder, liderados, situação e contexto. Comunicação assertiva, escuta ativa e feedback. Atributos de grandes líderes, equipes e organizações. Unidade III Princípios da liderança baseada em valores humanos a serviço do bem comum. Liderança e gestão de organizações de alto desempenho. O trabalho em equipe. Desenvolvimento do potencial humano. As 4 inteligências do "líder 4.0": (1) contextual; (2) física; (3) emocional; (4) inspiracional. Unidade IV Liderança 4.0: um líder inovador. Suporte da neurociência no processo de liderança. Autoconhecimento e análise de perfis comportamentais auxiliando na gestão de equipes. Influenciando pessoas por meio do conhecimento do perfil comportamental que apresentam.
CST em Logística / Suprimento e Distribuição	1. EMENTA Os objetivos, processos, elementos e importância das atividades do Suprimento e da



Distribuição de uma Empresa. Relacionamento de parcerias entre Empresas e seus Fornecedores: vantagens e benefícios. A aquisição de materiais necessários à produção e demais atividades da Empresa: o planejamento de compras e o processo "just in time". Os processos de distribuição de produtos acabados para o mercado/clientes: atacado / varejo / e-commerce. A Logística Reversa como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Unidade I

As atividades de Suprimento na Cadeia de Suprimentos como serviços de apoio para o Setor de Produção: objetivos e benefícios. As atividades de Distribuição na Cadeia de Suprimentos como serviços de apoio na entrega de produtos acabados para os clientes.

Unidade II

Os processos de aquisição de materiais (matéria-prima e insumos): a avaliação e cadastro de fornecedores, processos de compras, inspeções de recebimentos, armazenagem e controle de estoques.

Unidade III

Os processos de distribuição de produtos acabados para o mercado: atacado e varejo. As atividades de operadores logísticos no "e-commerce": entrega direta Empresa/domicílio: objetivos, práticas e benefícios. Etapas da Logística de Distribuição: gestão de transporte (seleção dos modais de transportes, planejamento de rotas, informações sobre prazos de entrega e valor de fretes). Rastreamento de cargas e determinação de veículos em tempo real (localizador GPS).

Unidade IV

A Logística Reversa: conceitos, objetivos, atividades e práticas - conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta dos resíduos sólidos do setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo e em outros ciclos produtivos, ou outra destinação ambientalmente adequada. Cases empresariais: oportunidades de negócios e legislação ambiental.

CST em Logística / Sistemas de Transportes

1. EMENTA



Os fundamentos e principais características dos Sistemas de Transportes: aquaviário, ferroviário, rodoviário, aeroviário e dutoviário. A Matriz de Transportes do Brasil e a infraestrutura disponível. O Porto de Suape. Tópicos especiais em Sistemas de Transportes.

Unidade I

Sistemas de Transportes: conceitos, objetivos, importância, características, a Matriz de Transporte do Brasil, sua evolução e tendências; As Estratégias de Transportes como um dos três pilares do Planejamento Logístico.

Unidade II

Os modais de transportes - marítimo, ferroviário, rodoviário, aéreo e através de dutos: conceitos, características, evolução e parâmetros de qualidade e produtividade de cada um dos modais de transportes.

Unidade III

Intermodalidade e multimodalidade de transportes: conceitos, objetivos, características e o caso do Porto de Suape (as atividades de interface entre os modais); Uso de Operadores Logísticos: vantagens competitivas e estratégias.

Unidade IV

Tópicos especiais de Sistemas de Transportes: apresentação de tópicos emergentes relacionados às modalidades de transportes presentes no Porto de Suape.

CST em Logística / Tópicos Especiais da Logística

1. EMENTA

Tópicos emergentes sobre atividades da Logística Empresarial, Internacional e Reversa. Apresentação e discussão de casos de sucesso de Empresas que desenvolvem atividades da logística portuária. As inovações da Tecnologia da Informação utilizadas no Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos / Supply Chain.

Unidade I

Apresentação e debates sobre inovações aplicáveis nas atividades da Logística: blockchain direcionado para a otimização de processos; veículos autônomos e seus impactos financeiros e operacionais na Logística; same day delivery como consequência da



automação - cases de sucesso (Amazon); aplicativos e robótica na busca por melhores níveis operacionais e econômicos.

Unidade II

Apresentação das inovações de Tecnologias da Informação e de Comunicação - TIC's aplicáveis no Gerenciamento de Cadeias de Suprimentos (CS) / Supply Chain Management (SCM): relacionamentos de parcerias entre empresas da CS. Estudos de casos de sucesso empresarial.

Unidade III

Logística Enxuta/Lean: conceitos e práticas. Vantagens competitivas e seus princípios: criação de valor para os clientes, eliminação de desperdícios nas cadeias de suprimentos, a produção puxada pelos clientes.

Unidade IV

Logística 4.0: os três pilares desse conceito, com a aplicação de soluções com base na Internet das Coisas (IoT), Big Data e Inteligência Artificial (IA). As tecnologias da Logística 4.0 como fatores de integração de departamentos, de monitoramento de processos e de eliminação de desperdícios ao longo das Cadeias de Suprimento. Combustíveis alternativos e sustentabilidade: motorizações híbridas ou completamente elétricas e seus impactos na Logística.

CST em Logística / Economia e Globalização

1. EMENTA

Os fundamentos da micro e da macro economia como base para a tomada de decisão no ambiente organizacional. A evolução e as tendências da globalização econômica e do Comércio Internacional. Tópicos especiais de Economia e Globalização.

Unidade I

Introdução ao estudo da ciência econômica: suas principais escolas. Contextualização, conceitos básicos: o que é economia: realidade, ciência, ação (política econômica), a economia-realidade como parte/aspecto básico da vida social, noções de método científico, aspectos específicos/características básicas da vida econômica. Análise econômica: definição, natureza, objetivo e métodos da ciência econômica. Sistema



econômico: conceitos, agentes, organização e funcionamento. Unidade II Fundamentos da Microeconomia: Estudo do mercado: oferta, demanda, elasticidade e conceitos de estruturas de mercado. Evolução da moeda e sistema monetário contemporâneo. Unidade III Fundamentos da Macroeconomia: balanço de pagamentos, setor externo, política fiscal e monetária; principais agregados e balanço de pagamentos. **Unidade IV** A Globalização econômica: Teoria e metodologia do comércio internacional. Teoria pura do comércio internacional. Crescimento econômico e comércio internacional. Comércio internacional e crescimento econômico. Teoria da política comercial. Teoria monetária do comércio internacional. Balanço de pagamentos. Movimentos de capital e liquidez internacional. 1. EMENTA Os fundamentos da Administração Financeira, destacando a estrutura financeira da empresa com destaque para o planejamento, as práticas gerenciais financeiras, e a intermediação com instituições e com o mercado financeiro. O mercado financeiro e os métodos e técnicas da análise e avaliação de títulos, ações e investimentos de capital. Avaliação de projetos logísticos. CST em Logística / Gestão Financeira Unidade I Introdução à administração financeira: definição; objetivo; meta do administrador financeiro e relações de agência. Instituições financeiras e mercados: intermediação financeira; mercado de capitais. Unidade II Alavancagem e estrutura de capital: análise do ponto de equilíbrio; alavancagem operacional; estrutura de capital; alavancagem financeira. Planejamento financeiro:

planos financeiros de longo prazo; planos financeiros de curto prazo; planejamento de



caixa; projeção das demonstrações contábeis. Capital de giro e financiamento a curto prazo: fundamentos do capital de giro líquido; estratégias de capital de giro líquido; fontes de financiamento a curto prazo.

Unidade III

Risco e retorno: fundamento de risco e retorno; risco de uma carteira; beta e o modelo de precificação de ativos (CAPM). Avaliação de títulos de dívidas e ações: fundamentos da avaliação; avaliação de um título; avaliação de ações ordinárias; tomada de decisões e valor de ações ordinárias.

Unidade IV

Orçamento de capital: fundamentos do orçamento de capital; fluxos de caixa e o orçamento de capital. Técnicas de análise de investimentos sob condições de incerteza aplicados a atividades da Logística: payback, VPL, TIR, e outras; seleção dos investimentos de capital; investimentos de capital sob risco: análise de sensibilidade e cenários. Custo de capital: fundamentos do custo de capital.



ANEXO II

CONTRATO DE PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO E ________, na forma como melhor abaixo se declara.

Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE, UNIVERSIDADE CATÓLICA
DE PERNAMBUCO – UNICAP , pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a
forma de associação, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.847.721/0001-95, com sede na
cidade do Recife(PE) e endereço na Rua do Príncipe, nº 526, bairro da Boa Vista,
representada, neste ato, na forma do art. 23, I e § 2º, do seu Estatuto, pelo seu Reitor
, portador da Cédula de Identidade nº,
inscrito no CPF(MF) sob o nº, doravante denominada UNICAP; e,
como CONTRATADA,, portador da Cédula de Identidade nº
, inscrito no CPF(MF) sob o nº, residente à
, doravante denominado(a)
CONTEUDISTA; ambas, em conjunto, denominadas CONTRATANTES, celebram, entre si, Contrato de Prestação de Serviço para Produção de Material Didático-Instrucional e de Cessão de Direitos Autorais, mediante as seguintes cláusulas e condições outorgadas e reciprocamente aceitas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção de material
didático-pedagógico da Disciplina denominada, pelo(a)
CONTEUDISTA à UNICAP; tudo sempre de acordo com a proposta curricular
definida pela UNICAP , disciplina a ser ofertada na modalidade de educação a distância.
Parágrafo único: A UNICAP terá exclusividade para reproduzir, publicar, editar,
divulgar, distribuir e comercializar o material objeto deste contrato, da forma como
melhor desejar, inclusive no seu próprio <i>site</i> , sem limitação de publicação e divulgação,
ficando investida em todas as faculdades cabíveis para defender a obra, inclusive para

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

realizar os competentes registros, se desejar.

2.1. O presente Contrato tem também por objeto a cessão, pelo(a) **CONTEUDISTA** à **UNICAP**, da totalidade dos direitos patrimoniais de autor e dos direitos que lhe são conexos, incidentes e/ou decorrentes dos conteúdos didático-pedagógicos elaborados em razão do disposto no *caput* da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O **CONTEUDISTA** declara, expressamente, que a cessão de direitos patrimoniais de autor prevista no *caput* desta Cláusula, é efetuada em caráter de total exclusividade e universalidade, não imposta à **UNICAP** qualquer restrição de uso dos conteúdos objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: A **UNICAP** poderá utilizar os conteúdos didático-pedagógicos, cedidos em decorrência deste Contrato, no território nacional ou no exterior, em sua integralidade, em partes ou adaptada, isolada ou em conjunto com outros textos, vídeos ou áudios cujos direitos patrimoniais de autor sejam de sua propriedade.

Parágrafo Terceiro: O **CONTEUDISTA**, expressamente, declara que cede à **UNICAP**, os direitos de exibição da imagem e voz, gravadas em videoaulas, que poderão ser reproduzidas quantas vezes forem necessárias para a prestação dos serviços de educação à distância oferecidos pela **UNICAP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL PELO CONTEUDISTA

- 3.1. O **CONTEUDISTA** se compromete a produzir o material conforme as orientações contidas abaixo:
 - 3.1.1. Validar o caráter técnico-científico e pedagógico do material didático das disciplinas EaD, a partir da ementa da disciplina, podendo acrescentar outras referências bibliográficas, imagens, infográficos e mapas conceituais;
 - 3.1.2. Elaborar material escrito (apostila bruta), dividido em quatro (04) unidades de vinte e cinco (25) páginas cada, num total de cem (100) páginas (Formato: .doc / Fonte: Arial, tamanho 11 / Espaçamento Entrelinhas: 1,5 / Alinhamento: Justificado / Margens: superior 25,4 mm, inferior 25,4 mm, esquerda 31,8 mm);
 - 3.1.3. Cada unidade do material escrito (apostila bruta) deverá conter (a) **Palavra do Professor** (três a quatro parágrafos), (b) **objetivos do aprendizado**, (c) texto corrido da unidade, a partir dos itens indicados na ementa, (d) imagens (esquemas, figuras, fotos, tabelas), (e) **box** com dicas comentadas de leituras, (f) **box** com dicas e links de filmografia e/ou produtos audiovisuais, complementares ao conteúdo estudado, (g) **Síntese da Unidade** (três a quatro parágrafos), (h) **Referências** (no formato ABNT);
 - 3.1.4. Elaborar cinco (05) questões de múltipla escolha padrão ENADE **inéditas** por unidade, de acordo com as orientações da UNICAP Digital;
 - 3.1.5. Elaborar um (01) Estudo de Caso **inédito** por unidade;

- 3.1.6. Observar, no desenvolvimento do material escrito (apostila bruta), as seguintes recomendações:
 - apresentar a disciplina no início do material de modo a motivar os estudantes na aprendizagem a distância, bem como servir de parâmetro para o conhecimento prévio da temática a ser desenvolvida no ambiente virtual de aprendizagem da disciplina;
 - iniciar uma unidade com informações, iconografia ou textos provocativos visando mobilizar o professor executor e os alunos para o tratamento de um tema, constituindo-se em ponto de partida para a proposição de atividades e para o desenvolvimento de orientações didáticas;
 - evitar citações diretas e períodos longos;
 - estruturar o texto de forma bastante compreensível e lógica, passando de assuntos amplos para os mais específicos e complexos;
 - utilizar variedade de exemplos, a fim de facilitar a compreensão do conteúdo:
 - realizar um fechamento de cada unidade temática, com as considerações mais importantes sob a ótica do professor autor. Além disso, como parágrafo conclusivo do capítulo, apresentar uma frase introdutória do tema que será abordado na unidade seguinte, antecipando o conteúdo ao aluno e o motivando para a continuidade dos estudos; e
 - utilizar a Linguagem Dialógica;
- 3.1.7. Elaborar até cinco (05) slides de apresentação power point por unidade do material escrito (apostila bruta) para a gravação da videoaula;
- 3.1.8. Gravar uma (01) videoaula de 5 minutos por unidade, em estúdio ou ambiente interno ou externo, consoante slides apresentados;
- 3.1.9. Entregar o quantitativo de páginas produzidas do material didático (apostila bruta), as videoaulas e o conjunto de atividades nas datas informadas abaixo, sob pena de rescisão deste contrato:
 - até __/__/ _ as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 1
 até __/_/ _ as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 2
 até __/_/ _ as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 3
 até / / as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 4

Parágrafo Primeiro: Todo o conteúdo produzido será submetido à comprovação de autoria e originalidade, mediante software antiplágio; e, uma vez constatada a não autoria ou não originalidade da produção, a mesma não será aceita, ficando a UNICAP isenta de qualquer responsabilidade financeira e vínculo com o candidato selecionado.

Parágrafo Segundo: Além das cem (100) páginas da apostila bruta, o material didático terá ainda mais 10 páginas para a capa, contracapa, sumário, apresentação da disciplina, objetivos gerais e específicos e referências sobre o autor.

Parágrafo Terceiro: O **CONTEUDISTA** deverá utilizar o *layout* (modelo) disponibilizado na sala virtual de produção para desenvolver o material didático.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL

- 4.1. O **CONTEUDISTA** cede à **UNICAP**, nos termos da Lei 9.610/1998, em caráter definitivo, total e universal, os direitos autorais de ordem patrimonial de todo o material didático-instrucional discriminado na Cláusula Segunda do presente Contrato.
- 4.2. A cessão de direitos autorais a que se refere a presente Cláusula não se limita ao território brasileiro, sendo livre à **UNICAP** explorar economicamente a obra no exterior, também em caráter de exclusividade.
- 4.3. É facultado à **UNICAP** a modificação da obra ora cedida da forma que melhor lhe convier, cabendo-lhe os direitos autorais sobre quaisquer traduções, adaptações ou derivações realizadas.
- 4.4. A cessão de direitos autorais de que trata a presente Cláusula compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir. São exemplos de forma de utilização da obra:
 - 4.4.1. reprodução parcial ou integral;
 - 4.4.2. fixação em suportes tangíveis ou intangíveis;
 - 4.4.3. adaptação;
 - 4.4.4. tradução para qualquer idioma;
 - 4.4.5. distribuição por qualquer meio; e
 - 4.4.6. transmissão por qualquer mídia.

Parágrafo Único: As formas de utilização acima elencadas têm um caráter meramente ilustrativo ou exemplificativo e não-exaustivo, não restringindo, portanto, a utilização da obra.

- 4.5. O **CONTEUDISTA** responsabiliza-se, integralmente, pela idoneidade, originalidade e licitude das obras elencadas na Cláusula Segunda, seja perante a **UNICAP**, seja perante terceiros, assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais, quando a obra contiver remissões, ou constituir-se de traduções, coletâneas, fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, exonerando a **UNICAP** de quaisquer responsabilidades nesse sentido, inclusive a esta assegurando o ressarcimento pecuniário de qualquer quantia despendida em virtude de condenação em processo judicial.
- 4.6. A cessão de direitos autorais ora operada garante à **UNICAP** o direito exclusivo de exploração econômica da obra, comprometendo-se o **CONTEUDISTA** a se abster da prática de qualquer ato que obste o exercício do referido direito.
- 4.7. É livre à **UNICAP** anotar, comentar, atualizar, revisar ou melhorar a obra ora cedida.

- 4.8. O simples oferecimento/utilização posterior do mesmo material pela **UNICAP** não implica em nova remuneração do **CONTEUDISTA**, a título de direitos autorais, o que poderá ocorrer somente no caso de contratação para elaboração de novo material didático-instrucional.
- 4.9. O material didático-instrucional adquirido pela **UNICAP**, mediante cessão de direitos autorais, pode, a seu critério exclusivo, ser utilizado da forma que melhor lhe aprouver.
- 4.10. A reutilização do material didático-instrucional, em qualquer caso, inclusive nos casos previstos nos itens 4.8. e 4.9., não obriga a **UNICAP** a efetuar nova contratação dos serviços do **CONTEUDISTA.**
- 4.11. É dever do **CONTEUDISTA** abster-se de efetuar qualquer alteração posterior da obra sem prévia autorização da **UNICAP**.

4.12. Obriga-se o **CONTEUDISTA** a:

- a) responder civil e penalmente por qualquer reclamação de terceiros em relação à autoria dos conteúdos didático-pedagógicos elaborados em decorrência deste Contrato:
- manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações que lhe chegarem ao conhecimento por força do presente Contrato, inclusive a respeito da existência dos cursos e de suas respectivas datas de início, até quando estas venham a se tornar de domínio público;
- c) garantir à UNICAP o direito de avaliação e aprovação dos conteúdos didáticopedagógicos elaborados, não importando esta avaliação em transferência de sua responsabilidade, exceto no que resultar em alteração por recomendação da UNICAP; e
- d) cumprir todos os prazos indicados neste Contrato, entregando todo o material até
 o dia __/_/___.

Parágrafo Primeiro: A cessão dos direitos de autor e dos que lhe são conexos é efetuada com exclusividade à **UNICAP**, em caráter universal, definitivo, irrevogável e irretratável, tornando-a única titular e sucessora contratual dos direitos autorais patrimoniais, podendo fazer o mais amplo, pleno e irrestrito uso, exploração e disposição da obra e de suas derivações, a todo tempo e lugar, sob qualquer forma, suporte, a qualquer título e em qualquer ambiente, sistemas conhecidos e inovações.

Parágrafo Segundo: O **CONTEUDISTA** assume a responsabilidade de solicitar a exclusão da **UNICAP** de qualquer processo, de natureza judicial ou extrajudicial, em que terceiros venham requerer direitos autorais sobre os conteúdos didático-pedagógicos cedidos à **UNICAP** em razão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O **CONTEUDISTA** deverá ressarcir à **UNICAP** qualquer valor que porventura seja desta exigido, em decorrência de condenação judicial por atuação comissiva ou omissiva praticado pelo CONTEUDISTA ou de responsabilidade desse, ou por descumprimento legal e ou contratual.

Parágrafo Quarto: O atraso, por culpa do **CONTEUDISTA**, na entrega dos conteúdos a serem elaborados, implicará responsabilidade por perdas e danos causados à **UNICAP**, sem prejuízo da rescisão deste Contrato.

Parágrafo Quinto: O prazo de entrega das versões, previsto no item 4.12. "d" desta Cláusula, poderá ser prorrogado mediante prévio e expresso acordo entre as **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM

- 5.1. O **CONTEUDISTA** cede à **UNICAP**, em caráter irrevogável e irretratável, seus direitos de imagem relativos à sua atuação ministrando aulas, gravando videoaulas ou exercendo qualquer outra atividade que integre ou venha a integrar o ensino a distância do material discriminado na Cláusula Segunda.
- 5.2. A cessão dos direitos de imagem a que se refere e no limite do item anterior (5.1.) compreende a veiculação da imagem do **CONTEUDISTA** pela televisão, Internet e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a existir e passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem do **CONTEUDISTA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

6.1. A UNICAP deverá:

- I. permitir ao **CONTEUDISTA**, através de preposto(s) desta, o livre acesso a suas dependências, desde que devidamente identificado(s);
- II. efetuar os pagamentos ao **CONTEUDISTA** dos valores devidos, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sétima;
- III. apresentar ao **CONTEUDISTA** toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do objeto deste instrumento e/ou reportar ao **CONTEUDISTA** sobre eventuais defeitos na prestação dos serviços objeto deste contrato; e
- IV. sempre que utilizar os conteúdos didático-pedagógicos, cedidos através deste Contrato, citar o **CONTEUDISTA** como autor dos ditos conteúdos.
- 6.2. Além das obrigações já apontadas em cláusulas anteriores no presente Contrato, o **CONTEUDISTA** deverá, também:
 - I. elaborar todo o material com zelo e atenção, empregando a melhor técnica na execução do trabalho;
 - II. zelar pelo sigilo de todas as informações da UNICAP, às quais o pessoal utilizado na prestação dos serviços ora contratados venha a ter acesso, sob pena de responder por indenização de perdas e danos que a UNICAP venha a sofrer em decorrência de quebra de sigilo;
- III. responsabilizar-se, de forma exclusiva, por indenização dos danos às dependências e equipamentos da **UNICAP**, a terceiros ou ao pessoal desta, por qualquer ato das pessoas utilizadas na prestação dos serviços ora contratados; e

IV. elaborar o material dentro dos padrões da UNICAP e de acordo com as determinações do MEC e demais órgãos competentes, refazendo, sem ônus adicional, qualquer conteúdo apontado pela UNICAP como inadequado ou fora dos padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1. Como remuneração única e total pela prestação de serviço para produção do material didático-instrucional (CLÁUSULA PRIMEIRA) e às cessões de direitos (CLÁUSULAS SEGUNDA e QUARTA), tudo objeto do presente Contrato, o **CONTEUDISTA** receberá da **UNICAP** o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sobre este valor incidirão os descontos do INSS (20%), ISS (5%) e IR.

7.1.1. O pagamento de que trata	ι o item 7.1 retro, a	ipós os desconto	s legais cabívei	s, será
processado após a solicitação	o de pagamento	e autorização	por parte do	seto
competente, mediante depósito	a ser feito no B	anco	, Agência	
Conta Corrente nº	_, em nome do COI	NTEUDISTA.		

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS FINANCEIROS

8.1. O **CONTEUDISTA** não terá direito a qualquer participação nos resultados financeiros de eventuais cursos ou produtos que venham a ser realizados em razão da utilização, pela **UNICAP**, dos conteúdos didático-pedagógicos cedidos através deste instrumento.

Parágrafo único: Os CONTRATANTES declaram que, no valor descrito na Cláusula Sétima, já está incluída a remuneração pelo uso da imagem e voz em eventuais aulas gravadas em vídeo.

CLÁUSULA NONA – DA REPRESENTAÇÃO

A UNICAP designa como representante, para fins de execução deste Contrato, que deverá acompanhar a prestação dos serviços em conformidade com os termos e as cláusulas descritas no presente instrumento, bem como os atestará quando executados.

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento do representante designado, a **UNICAP** poderá indicar o substituto, temporariamente ou definitivamente, mediante correspondência específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O Contrato poderá ser rescindido:
 - I. por conveniência de qualquer das CONTRATANTES, manifestada por comunicação escrita entregue à outra, com antecedência de, pelo menos, 30

- (trinta) dias, hipótese em que a **CONTRATANTE** que requerer a rescisão deverá indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes devidamente comprovados;
- II. se qualquer das CONTRATANTES não sanar, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva notificação, eventual inadimplemento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- III. o presente Contrato será rescindido *pleno jure*, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) decretação de falência, insolvência ou pedido de recuperação judicial de qualquer das CONTRATANTES; e
 - **b**) inadimplência de qualquer das **CONTRATANTES** em relação a qualquer obrigação ora assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado ao **CONTEUDISTA**, subcontratar os serviços objeto do presente Contrato, ou mesmo transferi-los, salvo mediante consentimento expresso da **UNICAP**, hipótese em que o **CONTEUDISTA** continuará como único responsável perante a **UNICAP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As apostilas, materiais, estudos e demais documentos desenvolvidos pelo **CONTEUDISTA**, em razão da prestação dos SERVIÇOS, serão de propriedade exclusiva da **UNICAP**, que poderá registrá-los no órgão competente e utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional, inclusive em empreendimentos semelhantes aos da própria **UNICAP**, suas controladas, controladoras e empresas a ela coligadas.

O CONTEUDISTA será o único responsável por infrações que cometer a direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados por ele, CONTEUDISTA, durante a prestação dos SERVIÇOS, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenização, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Contrato substitui quaisquer outros contratos ou termos aditivos anteriormente celebrados entre as **CONTRATANTES**, passando a ser o único entendimento entre estas, a partir da data de sua assinatura.
- 13.2. O presente Contrato obriga não só as **CONTRATANTES**, mas também seus sucessores, a que título for.
- 13.3. Qualquer tolerância de uma das **CONTRATANTES** com eventual inadimplência da outra não constituirá novação, sendo considerada, desde já, como mera liberalidade.

- 13.4. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida não afetará as suas demais cláusulas, disposições e condições.
- 13.5. As **CONTRATANTES** não poderão, em nenhuma hipótese, assumir qualquer espécie de compromisso ou obrigação em nome da outra **CONTRATANTE**, sem prévia e formal anuência dessa.
- 13.6. Somente proceder-se-á a qualquer alteração nas obrigações, direitos ou condições pactuadas neste instrumento, mediante celebração de Termo Aditivo, a ser assinado pelos representantes legais das **CONTRATANTES** e que passará a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.
- 13.7. Declaram as **CONTRATANTES**, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico celebrado.
- 13.8. Os casos omissos e modificações serão resolvidos entre as **CONTRATANTES** por mútuo consenso e formalizados pelo instrumento de que trata o item 13.6.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de direitos autorais ora celebrada tem vigência por prazo ilimitado, enquanto a prestação de serviço tem o término do seu prazo fixado em __/_/___, podendo o presente Contrato ser alterado ou complementado por meio de Termo Aditivo, livre e expressamente pactuado pelas **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em relação aos dados pessoais coletados pela **PARTES**, compete-lhes:

- a) usá-los apenas e estritamente para os propósitos descritos nos termos de consentimento prévio obtidos dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos e sempre referente aos Serviços descritos neste instrumento;
- tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para efetivamente evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos, incluindo implementar sistemas de segurança apropriados e limitando o conhecimento e manipulação dos dados pessoais apenas a poucas pessoas dentro da organização que necessitem saber para que se atinjam os objetivos;
- c) não terceirizar/subcontratar o processamento dos dados pessoais recebidos, nem transferir o processamento ou tratamento para qualquer outra empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;

- d) não divulgar nem compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo se o consentimento prévio por escrito tenha sido obtido e mediante termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;
- e) não modificar qualquer finalidade ou propósito para o qual foi autorizada a transmissão, uso e/ou processamento de dados pessoais, assim como não combinar dados de diferentes indivíduos;
- f) eliminar os dados quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados foram transmitidos, salvo as hipóteses legais, incluindo, mas não limitado, àquelas do artigo 16 da Lei de Proteção de Dados Pessoais;
- g) permitir a qualquer tempo a retificação de tais dados na forma da lei, com relação aos dados e informações pessoais tratados; e
- h) admitir e se responsabilizar integralmente pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação a tratamento de dados, sendo certo que na hipótese de violação, poderá a parte adimplente rescindir o presente instrumento por justa causa, além do dever da parte inadimplente de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela parte adimplente, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de dados, no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas, em formato físico ou eletrônico, devendo, no caso de utilização de assinatura eletrônica, ser formalizada através de qualquer plataforma reconhecida pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, podendo, ainda, ser formalizada através da plataforma D4Sign ou por qualquer outra, desde que reconhecida e validada pelas **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato, as **CONTRATANTES** elegem o foro da Comarca de Recife(PE), em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as **CONTRATANTES**, por si, herdeiros e sucessores, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Recife(PE),	_ de	de
-------------	------	----

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Reitor

CONTEUDISTA

Testemunhas:	
1 ^a)	
2ª)	

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA MODALIDADE MEI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO E ________, na forma como melhor abaixo se declara.

Pelo presente instrumento, como CONT	RATANTE, UNIVEI	RSIDADE CATÓLICA
DE PERNAMBUCO – UNICAP , pess	a jurídica de direito pr	rivado, constituída sob a
forma de associação, inscrita no CNPJ(I cidade do Recife(PE) e endereço na R representada, neste ato, na forma do art	a do Príncipe, nº 526	6, bairro da Boa Vista,
-		dade n°,
inscrito no CPF(MF) sob o nº	, doravante de	enominada UNICAP; e,
como CONTRATADA,		, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no C	NPJ(MF) sob o n°	, com sede
na cidade do		e endereço na
	, represe	ntada, neste ato, por
, port	ndor da Cédula	de Identidade nº
, inscrito no CPF(M	F) sob o n°	, residente à

	doravante	denominado(a)
CONTEUDISTA; ambas, em conjunto, denominadas	CONTRATA	NTES, celebram,
entre si, Contrato de Prestação de Serviço para Pr	rodução de M	Iaterial Didático-
Instrucional e de Cessão de Direitos Autorais, med	liante as segu	intes cláusulas e
condições outorgadas e reciprocamente aceitas.	_	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção de material didático-pedagógico da Disciplina denominada _________, pelo(a) **CONTEUDISTA** à **UNICAP**; tudo sempre de acordo com a proposta curricular definida pela **UNICAP**, disciplina a ser ofertada na modalidade de educação a distância.

Parágrafo único: A **UNICAP** terá exclusividade para reproduzir, publicar, editar, divulgar, distribuir e comercializar o material objeto deste contrato, da forma como melhor desejar, inclusive no seu próprio *site*, sem limitação de publicação e divulgação, ficando investida em todas as faculdades cabíveis para defender a obra, inclusive para realizar os competentes registros, se desejar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

2.1. O presente Contrato tem também por objeto a cessão, pelo(a) **CONTEUDISTA** à **UNICAP**, da totalidade dos direitos patrimoniais de autor e dos direitos que lhe são conexos, incidentes e/ou decorrentes dos conteúdos didático-pedagógicos elaborados em razão do disposto no *caput* da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O **CONTEUDISTA** declara, expressamente, que a cessão de direitos patrimoniais de autor prevista no *caput* desta Cláusula, é efetuada em caráter de total exclusividade e universalidade, não imposta à **UNICAP** qualquer restrição de uso dos conteúdos objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: A **UNICAP** poderá utilizar os conteúdos didático-pedagógicos, cedidos em decorrência deste Contrato, no território nacional ou no exterior, em sua integralidade, em partes ou adaptada, isolada ou em conjunto com outros textos, vídeos ou áudios cujos direitos patrimoniais de autor sejam de sua propriedade.

Parágrafo Terceiro: O **CONTEUDISTA**, expressamente, declara que cede à **UNICAP**, os direitos de exibição da imagem e voz, gravadas em videoaulas, que poderão ser reproduzidas quantas vezes forem necessárias para a prestação dos serviços de educação à distância oferecidos pela **UNICAP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL PELO CONTEUDISTA

3.1. O **CONTEUDISTA** se compromete a produzir o material conforme as orientações contidas abaixo:

- 3.1.1. Validar o caráter técnico-científico e pedagógico do material didático das disciplinas EaD, a partir da ementa da disciplina, podendo acrescentar outras referências bibliográficas, imagens, infográficos e mapas conceituais;
- 3.1.2. Elaborar material escrito (apostila bruta), dividido em quatro (04) unidades de vinte e cinco (25) páginas cada, num total de cem (100) páginas (Formato: .doc / Fonte: Arial, tamanho 11 / Espaçamento Entrelinhas: 1,5 / Alinhamento: Justificado / Margens: superior 25,4 mm, inferior 25,4 mm, esquerda 31,8 mm e direita 31,8 mm);
- 3.1.3. Cada unidade do material escrito (apostila bruta) deverá conter (a) **Palavra do Professor** (três a quatro parágrafos), (b) **objetivos do aprendizado**, (c) texto corrido da unidade, a partir dos itens indicados na ementa, (d) imagens (esquemas, figuras, fotos, tabelas), (e) **box** com dicas comentadas de leituras, (f) **box** com dicas e links de filmografia e/ou produtos audiovisuais, complementares ao conteúdo estudado, (g) **Síntese da Unidade** (três a quatro parágrafos), (h) **Referências** (no formato ABNT);
- 3.1.4. Elaborar cinco (05) questões de múltipla escolha padrão ENADE **inéditas** por unidade, de acordo com as orientações da UNICAP Digital;
- 3.1.5. Elaborar um (01) Estudo de Caso **inédito** por unidade;
- 3.1.6. Observar, no desenvolvimento do material escrito (apostila bruta), as seguintes recomendações:
 - apresentar a disciplina no início do material de modo a motivar os estudantes na aprendizagem a distância, bem como servir de parâmetro para o conhecimento prévio da temática a ser desenvolvida no ambiente virtual de aprendizagem da disciplina;
 - iniciar uma unidade com informações, iconografia ou textos provocativos visando mobilizar o professor executor e os alunos para o tratamento de um tema, constituindo-se em ponto de partida para a proposição de atividades e para o desenvolvimento de orientações didáticas;
 - evitar citações diretas e períodos longos;
 - estruturar o texto de forma bastante compreensível e lógica, passando de assuntos amplos para os mais específicos e complexos;
 - utilizar variedade de exemplos, a fim de facilitar a compreensão do conteúdo;
 - realizar um fechamento de cada unidade temática, com as considerações mais importantes sob a ótica do professor autor. Além disso, como parágrafo conclusivo do capítulo, apresentar uma frase introdutória do tema que será abordado na unidade seguinte, antecipando o conteúdo ao aluno e o motivando para a continuidade dos estudos; e
 - utilizar a Linguagem Dialógica;
- 3.1.7. Elaborar até cinco (05) slides de apresentação power point por unidade do material escrito (apostila bruta) para a gravação da videoaula;

- 3.1.8. Gravar uma (01) videoaula de 5 minutos por unidade, em estúdio ou ambiente interno ou externo, consoante slides apresentados;
- 3.1.9. Entregar o quantitativo de páginas produzidas do material didático (apostila bruta), as videoaulas e o conjunto de atividades nas datas informadas abaixo, sob pena de rescisão deste contrato:

•	até// – as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 1
•	até/ – as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 2
•	até/ – as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 3
•	até / / – as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 4

Parágrafo Primeiro: Todo o conteúdo produzido será submetido à comprovação de autoria e originalidade, mediante software antiplágio; e, uma vez constatada a não autoria ou não originalidade da produção, a mesma não será aceita, ficando a UNICAP isenta de qualquer responsabilidade financeira e vínculo com o candidato selecionado.

Parágrafo Segundo: Além das cem (100) páginas da apostila bruta, o material didático terá ainda mais 10 páginas para a capa, contracapa, sumário, apresentação da disciplina, objetivos gerais e específicos e referências sobre o autor.

Parágrafo Terceiro: O **CONTEUDISTA** deverá utilizar o *layout* (modelo) disponibilizado na sala virtual de produção para desenvolver o material didático.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL

- 4.1. O **CONTEUDISTA** cede à **UNICAP**, nos termos da Lei 9.610/1998, em caráter definitivo, total e universal, os direitos autorais de ordem patrimonial de todo o material didático-instrucional discriminado na Cláusula Segunda do presente Contrato.
- 4.2. A cessão de direitos autorais a que se refere a presente Cláusula não se limita ao território brasileiro, sendo livre à **UNICAP** explorar economicamente a obra no exterior, também em caráter de exclusividade.
- 4.3. É facultado à **UNICAP** a modificação da obra ora cedida da forma que melhor lhe convier, cabendo-lhe os direitos autorais sobre quaisquer traduções, adaptações ou derivações realizadas.
- 4.4. A cessão de direitos autorais de que trata a presente Cláusula compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir. São exemplos de forma de utilização da obra:
 - 4.4.1. reprodução parcial ou integral;
 - 4.4.2. fixação em suportes tangíveis ou intangíveis;
 - 4.4.3. adaptação;
 - 4.4.4. tradução para qualquer idioma;
 - 4.4.5. distribuição por qualquer meio; e

4.4.6. transmissão por qualquer mídia.

Parágrafo Único: As formas de utilização acima elencadas têm um caráter meramente ilustrativo ou exemplificativo e não-exaustivo, não restringindo, portanto, a utilização da obra.

- 4.5. O **CONTEUDISTA** responsabiliza-se, integralmente, pela idoneidade, originalidade e licitude das obras elencadas na Cláusula Segunda, seja perante a **UNICAP**, seja perante terceiros, assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais, quando a obra contiver remissões, ou constituir-se de traduções, coletâneas, fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, exonerando a **UNICAP** de quaisquer responsabilidades nesse sentido, inclusive a esta assegurando o ressarcimento pecuniário de qualquer quantia despendida em virtude de condenação em processo judicial.
- 4.6. A cessão de direitos autorais ora operada garante à **UNICAP** o direito exclusivo de exploração econômica da obra, comprometendo-se o **CONTEUDISTA** a se abster da prática de qualquer ato que obste o exercício do referido direito.
- 4.7. É livre à **UNICAP** anotar, comentar, atualizar, revisar ou melhorar a obra ora cedida.
- 4.8. O simples oferecimento/utilização posterior do mesmo material pela **UNICAP** não implica em nova remuneração do **CONTEUDISTA**, a título de direitos autorais, o que poderá ocorrer somente no caso de contratação para elaboração de novo material didático-instrucional.
- 4.9. O material didático-instrucional adquirido pela **UNICAP**, mediante cessão de direitos autorais, pode, a seu critério exclusivo, ser utilizado da forma que melhor lhe aprouver.
- 4.10. A reutilização do material didático-instrucional, em qualquer caso, inclusive nos casos previstos nos itens 4.8. e 4.9., não obriga a **UNICAP** a efetuar nova contratação dos serviços do **CONTEUDISTA.**
- 4.11. É dever do **CONTEUDISTA** abster-se de efetuar qualquer alteração posterior da obra sem prévia autorização da **UNICAP**.

4.12. Obriga-se o **CONTEUDISTA** a:

- e) responder civil e penalmente por qualquer reclamação de terceiros em relação à autoria dos conteúdos didático-pedagógicos elaborados em decorrência deste Contrato;
- f) manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações que lhe chegarem ao conhecimento por força do presente Contrato, inclusive a respeito da existência dos cursos e de suas respectivas datas de início, até quando estas venham a se tornar de domínio público;
- g) garantir à **UNICAP** o direito de avaliação e aprovação dos conteúdos didáticopedagógicos elaborados, não importando esta avaliação em transferência de sua

- responsabilidade, exceto no que resultar em alteração por recomendação da UNICAP; e
- h) cumprir todos os prazos indicados neste Contrato, entregando todo o material até o dia __/__/___.

Parágrafo Primeiro: A cessão dos direitos de autor e dos que lhe são conexos é efetuada com exclusividade à **UNICAP**, em caráter universal, definitivo, irrevogável e irretratável, tornando-a única titular e sucessora contratual dos direitos autorais patrimoniais, podendo fazer o mais amplo, pleno e irrestrito uso, exploração e disposição da obra e de suas derivações, a todo tempo e lugar, sob qualquer forma, suporte, a qualquer título e em qualquer ambiente, sistemas conhecidos e inovações.

Parágrafo Segundo: O **CONTEUDISTA** assume a responsabilidade de solicitar a exclusão da **UNICAP** de qualquer processo, de natureza judicial ou extrajudicial, em que terceiros venham requerer direitos autorais sobre os conteúdos didático-pedagógicos cedidos à **UNICAP** em razão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O **CONTEUDISTA** deverá ressarcir à **UNICAP** qualquer valor que porventura seja desta exigido, em decorrência de condenação judicial por atuação comissiva ou omissiva praticado pelo CONTEUDISTA ou de responsabilidade desse, ou por descumprimento legal e ou contratual.

Parágrafo Quarto: O atraso, por culpa do **CONTEUDISTA**, na entrega dos conteúdos a serem elaborados, implicará responsabilidade por perdas e danos causados à **UNICAP**, sem prejuízo da rescisão deste Contrato.

Parágrafo Quinto: O prazo de entrega das versões, previsto no item 4.12. "d" desta Cláusula, poderá ser prorrogado mediante prévio e expresso acordo entre as **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM

- 5.1. O **CONTEUDISTA** cede à **UNICAP**, em caráter irrevogável e irretratável, seus direitos de imagem relativos à sua atuação ministrando aulas, gravando videoaulas ou exercendo qualquer outra atividade que integre ou venha a integrar o ensino a distância do material discriminado na Cláusula Segunda.
- 5.2. A cessão dos direitos de imagem a que se refere e no limite do item anterior (5.1.) compreende a veiculação da imagem do **CONTEUDISTA** pela televisão, Internet e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a existir e passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem do **CONTEUDISTA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

6.1. A **UNICAP** deverá:

V. permitir ao **CONTEUDISTA**, através de preposto(s) desta, o livre acesso a suas dependências, desde que devidamente identificado(s);

- VI. efetuar os pagamentos ao **CONTEUDISTA** dos valores devidos, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sétima;
- VII. apresentar ao **CONTEUDISTA** toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do objeto deste instrumento e/ou reportar ao **CONTEUDISTA** sobre eventuais defeitos na prestação dos serviços objeto deste contrato; e
- VIII. sempre que utilizar os conteúdos didático-pedagógicos, cedidos através deste Contrato, citar o **CONTEUDISTA** como autor dos ditos conteúdos.
- 6.2. Além das obrigações já apontadas em cláusulas anteriores no presente Contrato, o **CONTEUDISTA** deverá, também:
 - V. elaborar todo o material com zelo e atenção, empregando a melhor técnica na execução do trabalho;
- VI. zelar pelo sigilo de todas as informações da **UNICAP**, às quais o pessoal utilizado na prestação dos serviços ora contratados venha a ter acesso, sob pena de responder por indenização de perdas e danos que a **UNICAP** venha a sofrer em decorrência de quebra de sigilo;
- VII. responsabilizar-se, de forma exclusiva, por indenização dos danos às dependências e equipamentos da **UNICAP**, a terceiros ou ao pessoal desta, por qualquer ato das pessoas utilizadas na prestação dos serviços ora contratados; e
- VIII. elaborar o material dentro dos padrões da **UNICAP** e de acordo com as determinações do MEC e demais órgãos competentes, refazendo, sem ônus adicional, qualquer conteúdo apontado pela UNICAP como inadequado ou fora dos padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1. Como remuneração única e total pela prestação de serviço para produção do material didático-instrucional (CLÁUSULA PRIMEIRA) e às cessões de direitos (CLÁUSULAS SEGUNDA e QUARTA), tudo objeto do presente Contrato, o **CONTEUDISTA** receberá da **UNICAP** o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sobre este valor serão descontados todos os impostos e tributos incidentes.

7.1.1. O pagamento de que tra	a o item 7.1 retro, a	após os desconto	os legais cabívei	s, será
processado após a solicitação	ão de pagamento	e autorização	por parte do	setor
competente, mediante depósit	o a ser feito no B	anco	, Agência	
Conta Corrente nº	_, em nome do CO	NTEUDISTA.		

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS FINANCEIROS

8.1. O **CONTEUDISTA** não terá direito a qualquer participação nos resultados financeiros de eventuais cursos ou produtos que venham a ser realizados em razão da utilização, pela **UNICAP**, dos conteúdos didático-pedagógicos cedidos através deste instrumento.

Parágrafo único: Os CONTRATANTES declaram que, no valor descrito na Cláusula Sétima, já está incluída a remuneração pelo uso da imagem e voz em eventuais aulas gravadas em vídeo.

CLÁUSULA NONA – DA REPRESENTAÇÃO

A UNICAP designa como representante, para fins de execução deste Contrato,

que deverá acompanhar a prestação dos serviços em conformidade com os termos e as cláusulas descritas no presente instrumento, bem como os atestará quando executados.

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento do representante designado, a **UNICAP** poderá indicar o substituto, temporariamente ou definitivamente, mediante correspondência específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- IV. por conveniência de qualquer das CONTRATANTES, manifestada por comunicação escrita entregue à outra, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, hipótese em que a CONTRATANTE que requerer a rescisão deverá indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes devidamente comprovados;
- V. se qualquer das CONTRATANTES não sanar, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva notificação, eventual inadimplemento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- VI. o presente Contrato será rescindido *pleno jure*, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - c) decretação de falência, insolvência ou pedido de recuperação judicial de qualquer das CONTRATANTES; e
 - **d**) inadimplência de qualquer das **CONTRATANTES** em relação a qualquer obrigação ora assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado ao **CONTEUDISTA**, subcontratar os serviços objeto do presente Contrato, ou mesmo transferi-los, salvo mediante consentimento expresso da **UNICAP**, hipótese em que o **CONTEUDISTA** continuará como único responsável perante a **UNICAP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As apostilas, materiais, estudos e demais documentos desenvolvidos pelo **CONTEUDISTA**, em razão da prestação dos SERVIÇOS, serão de propriedade

exclusiva da **UNICAP**, que poderá registrá-los no órgão competente e utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional, inclusive em empreendimentos semelhantes aos da própria **UNICAP**, suas controladas, controladoras e empresas a ela coligadas.

O CONTEUDISTA será o único responsável por infrações que cometer a direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados por ele, CONTEUDISTA, durante a prestação dos SERVIÇOS, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenização, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Contrato substitui quaisquer outros contratos ou termos aditivos anteriormente celebrados entre as **CONTRATANTES**, passando a ser o único entendimento entre estas, a partir da data de sua assinatura.
- 13.2. O presente Contrato obriga não só as **CONTRATANTES**, mas também seus sucessores, a que título for.
- 13.3. Qualquer tolerância de uma das **CONTRATANTES** com eventual inadimplência da outra não constituirá novação, sendo considerada, desde já, como mera liberalidade.
- 13.4. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida não afetará as suas demais cláusulas, disposições e condições.
- 13.5. As **CONTRATANTES** não poderão, em nenhuma hipótese, assumir qualquer espécie de compromisso ou obrigação em nome da outra **CONTRATANTE**, sem prévia e formal anuência dessa.
- 13.6. Somente proceder-se-á a qualquer alteração nas obrigações, direitos ou condições pactuadas neste instrumento, mediante celebração de Termo Aditivo, a ser assinado pelos representantes legais das **CONTRATANTES** e que passará a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.
- 13.7. Declaram as **CONTRATANTES**, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico celebrado.
- 13.8. Os casos omissos e modificações serão resolvidos entre as **CONTRATANTES** por mútuo consenso e formalizados pelo instrumento de que trata o item 13.6.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de direitos autorais ora celebrada tem vigência por prazo ilimitado, enquanto a prestação de serviço tem o término do seu prazo fixado em __/_/___, podendo o presente Contrato ser alterado ou complementado por meio de Termo Aditivo, livre e expressamente pactuado pelas **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em relação aos dados pessoais coletados pela **PARTES**, compete-lhes:

- usá-los apenas e estritamente para os propósitos descritos nos termos de consentimento prévio obtidos dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos e sempre referente aos Serviços descritos neste instrumento;
- j) tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para efetivamente evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos, incluindo implementar sistemas de segurança apropriados e limitando o conhecimento e manipulação dos dados pessoais apenas a poucas pessoas dentro da organização que necessitem saber para que se atinjam os objetivos;
- k) não terceirizar/subcontratar o processamento dos dados pessoais recebidos, nem transferir o processamento ou tratamento para qualquer outra empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;
- não divulgar nem compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo se o consentimento prévio por escrito tenha sido obtido e mediante termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;
- m) não modificar qualquer finalidade ou propósito para o qual foi autorizada a transmissão, uso e/ou processamento de dados pessoais, assim como não combinar dados de diferentes indivíduos;
- n) eliminar os dados quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados foram transmitidos, salvo as hipóteses legais, incluindo, mas não limitado, àquelas do artigo 16 da Lei de Proteção de Dados Pessoais;
- o) permitir a qualquer tempo a retificação de tais dados na forma da lei, com relação aos dados e informações pessoais tratados; e
- p) admitir e se responsabilizar integralmente pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação a tratamento de dados, sendo certo que na hipótese de violação, poderá a parte adimplente rescindir o presente instrumento por justa causa, além do dever da parte inadimplente de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela parte adimplente, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de dados, no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas, em formato físico ou eletrônico, devendo, no caso de utilização de assinatura eletrônica, ser formalizada através de qualquer plataforma reconhecida pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, podendo, ainda, ser formalizada através da plataforma D4Sign ou por qualquer outra, desde que reconhecida e validada pelas **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato, as **CONTRATANTES** elegem o foro da Comarca de Recife(PE), em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as **CONTRATANTES**, por si, herdeiros e sucessores, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Recife	(PE).	de	de	

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Reitor

CONTEUDISTA

Т	'estemun	has:
_	Cottinui	mus.

1^a)

2^a)